

Publicações Legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/ME nº 00.360.305/0001-04), INTIMA os devedores fiduciários Sra. ERICA POLONIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 026.795.479-42 e Sr. ISRAEL GALDINO DA SILVA, CPF nº 022.858.549-00, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeto da Dívida para Purga da mora em Serviço de Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Compradores e Devedores Fiduciários nº 855551845745 datado de 23 de dezembro de 2.011, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 02 e 03, na matrícula nº 39.895 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo a mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 247529 de 04/11/2022, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 06 de março de 2023.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/ME nº 00.360.305/0001-04), INTIMA o devedor fiduciário Sr. JULLIANO APARECIDO GAZZOLA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeto da Dívida para Purga da mora em Serviço de Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCGTSP/MCMV - SFH nº 8.444.0926530-7 datado de 19 de Junho de 2015, registrado sob nº 04 e 05, na matrícula nº 49.964, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo a mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 248.120 de 06/12/2022, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 22 de fevereiro de 2023.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Guaíra - Estado do Paraná
Avenida Coronel Octávio Tosta, 67, Centro, CEP: 85.980-000
Tel: (44) 3642-1144
Email: oficialdeimoveis.guaira@gmail.com
Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora

EDITAL
O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra - Estado do Paraná, sito à Avenida Coronel Octávio Tosta, nº. 67, Centro, FAZ SABER, ao Sr. LUIZ FERNANDO JANKAUSKAS, inscrito no C.P.F. sob nº. 024.063.799-22, que encontra-se neste Serviço Registral, uma petição da Caixa Econômica Federal, no sentido de ser intimado a comparecer neste Serviço Registral, a fim de, quitar as prestações vencidas junto com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de não o fazendo, consolidar-se, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 9.514, de 20 de Novembro de 1997, a propriedade do imóvel alienado, em nome do fiduciário.

Guaíra, 28 de fevereiro de 2023
Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora

MARILUZ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Notificante - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
NOTIFICAÇÃO
Ficam os Proprietários de terrenos urbanos, abaixo mencionados, para que no prazo de no máximo 5 dias, a contar da data de publicação deste expediente, realizem a limpeza de seus respectivos lotes de terras, sob pena de aplicação de multa, sem prejuízos de outras medidas administrativas ou judiciais.
Salienta-se, que as inúmeras tentativas de notificação pessoal, mostraram-se frustradas, não restando alternativa que não seja esta forma edilícia de comunicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min horas do dia 10/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 09h10min horas do dia 10/03/2023.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA PARA URBANIZAÇÃO DE VÁRIOS TRECHOS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.
Em conformidade com o artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, o objeto da licitação é de natureza de fornecimento de serviços e materiais de natureza pública.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/ME nº 00.360.305/0001-04), INTIMA a devedora fiduciária Sra. DAIANE MONTES DE CARVALHO JORGE, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeto da Dívida para Purga da mora em Serviço de Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a Cédula de Crédito Bancário nº B30631757-3, garantidos por alienação fiduciária, firmado em 17 de julho de 2013, sob a matrícula nº 46.020 e registro nº R-01-46.020, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo a mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 248.133 de 06/12/2022, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 22 de fevereiro de 2023.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladáia
Agente Delegada - Decreto 4826/85
Ofício n.º 02/2023
EDITAL DE INTIMAÇÃO
NEGÓCIO FIDUCIÁRIO
Elma Sueli Belga Ladáia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o Devedor Fiduciário WELINGTON PEREIRA, inscrito no CPF/ME nº 080.691.849-73, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, nº 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R\$7.990,47 (sete mil, novecentos e noventa reais e sete centavos) até a data de 06/04/2023, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores estes apurados na data do efetivo pagamento, que se vencerem no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional nº 844441088732, firmado em 01/12/2015, na Matrícula nº 9.660, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo a mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 59.672 em 28 de Fevereiro de 2023, Livro 1-H- Alto Piquiri - PR., 28 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 017/2023
Pregão Eletrônico - nº 009/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para a seguinte:
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE APARELHOS CLIMATIZADORES DE AR PARA INSTALAÇÃO DE BEM PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, DESTINADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
O PRESENTE EDITAL CONCEDERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, APLICANDO-SE OS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 COM RESERVA DE COTA DE VENTIS E CINCO POR CIENTO) PARA MEPEs, EPPs e MEIs, E ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MEPEs, EPPs e MEIs, o proponente poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 10/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 09h15min horas do dia 10/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 10/03/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005. Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006. Lei Complementar 147/2014. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bl.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UMUARAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições que lhe confiere o Estatuto Social em seu parágrafo segundo do artigo 51º e a Legislação vigente, e visando dar oportunidade de maior participação dos trabalhadores, CONVOC A OS senhores associados em dia com suas obrigações sociais, bem como os integrantes da categoria profissional dos Trabalhadores do ramo das indústrias de serrarias, desdobramento e beneficiamento de madeira, fabricação de laminados, compensados, aglomerados, chapas de fibra de madeira, embalagens, carpintarias, esquadrias, lanteiras, artigos diversos de madeira e enquadros no ramo da madeira, Trabalhadores das indústrias de Vassouras, Escovas e Pinóis, Trabalhadores nas Indústrias do Mobiliário e Marcenaria (Fabricação de Móveis de Madeira, Junco, Vime, Fabricação de Móveis de Metal, Fabricação de Móveis de Material Plástico e Fibra de Vidro, Banco de Automóveis, Cortinas, Estofas, Fabricação de Artefatos de Colchão, Fabricação de Persianas e Artefatos do Mobiliário, Fabricação de Móveis e Peças do Mobiliário e Marcenaria), que tem a data-base no mês de MAIO, dos municípios de: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Atônia, Brasilândia do Sul, Douradina, Icaraima, Ivate, Perobal, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Umuarama para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, observadas as disposições estatutárias a ser realizadas no dia 11 de março de 2023 (sabado) às 15h30 em primeira convocação, com a presença mínima de 23 dos associados quites, ou às 15h30 em segunda convocação, caso não haja quórum na primeira convocação, com os presentes, na Sede Campestre do sindicato, sito à Rua dos Lizardos, 2002, Parque das Jabuticheiras na cidade de Umuarama - PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Apreciação, discussão e deliberação sobre o rol de reivindicações das categorias visando à celebração das Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho para o período 2023/2024;
b) Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais da categoria;
c) Apreciação, discussão e deliberação e autorização expressa e prévia dos trabalhadores representados, fiados ou não ao sindicato, e beneficiários do instrumento coletivo, anuindo, coletivamente, de modo prévio e expresso, aos descontos salariais a título de contribuição negocial, destinada à entidade sindical, nos termos do Estatuto Social e do art. 545, da CLT (lei 13467/2017);
c.1) Autorizar o Sindicato notificar a empresa (art. 545 da CLT), acerca da dedução das contribuições e respectivo repasse ao sindicato;
d) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar o rol de reivindicações, e Acordos Coletivos de Trabalho, inclusive para nomear comissões ou árbitros e frustrar as negociações, autorização para outorgar mandato para ajustamento de dissídio coletivo.
As deliberações constantes do § 1º e "d" do presente edital serão tomadas por escrutínio secreto, conforme previsão estatutária, cujas deliberações só serão válidas se aprovadas por mais de 2/3 dos presentes.
Umuarama, 07 de março de 2023 - MARCOS ANTONIO BERALDO - Presidente.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023
TERMO DE ADITIVO
14º Termo aditivo do contrato nº 125/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.388.611/0001-73, com sede no endereço ESTRADA PORTO PASSAGEM, 01, CENTRO, BALNEÁRIO PRAÍNA GUARATUBA-PR neste ato representada por KARLA ISABELLE JANUARIO, portador do RG nº 5817212-0, portador do CPF sob nº 023.581.259-54, acordam por meio deste o que segue:

Table with contract details: CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI), CONTRATADA (CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA), CONTRATO Nº (125/2021), and signatories (GIOVANE MENDES DE CARVALHO, KARLA ISABELLE JANUARIO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 17/2023, para Contratação de empresa para fornecimento de reparos e adequações na sala de Raio X.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ/ME: nº 04.722.339/0001-52, Contratação de empresa para fornecimento de reparos e adequações na sala de Raio X., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 24 da Lei nº 8666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 06/03/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 35/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR
CONTRATADA: A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de reparos e adequações na sala de Raio X.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de março de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 5.261,50 (cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 17/2023.
Alto Piquiri - PR, 07 de março de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante: SILEY DO RÓCIO TAVARES DE OLIVEIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 18/2023, para Contratação de empresa para atuar na Área de Meio Ambiente.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/ME: nº 24.996.094/0001-69, Contratação de empresa para atuar na Área de Meio Ambiente, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 24 da Lei nº 8666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 06/03/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 36/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR
CONTRATADA: MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para atuar na Área de Meio Ambiente.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de março de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 18/2023.
Alto Piquiri - PR, 07 de março de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante: CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUZDIN BRAGA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
AURELINA MARIA DA SILVA GALVÃO
OBJETO: Locação de imóvel
VALOR MENSAL: R\$ 1.715,45 (um mil setecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)
Duração: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 095/2023, DE 1º DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127 da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), ao Sr. WILLIAN MESSIAS DE ANDRADE, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 0.01.887.49PR e CPF nº 07.207.329-84, MOTORISTA - A, em viagem na cidade de Curitiba-PR, no dia 06 (seis) de março no dia 08 de março de 2023, para o transporte de CESTAS BÁSICAS doadas pela Defesa Civil Estadual, destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de março de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with financial data for CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, including columns for ATIVO, PASSIVO, and PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref.: Edital Chamamento Público nº 002/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de Saúde, para possível contratação de serviços Técnicos de Enfermagem, destinados ao desempenho de atividades complementar ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, deste Município.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S.
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
ZONA ARMAZÉM - UMUARAMA - PR
CEP: 81.903-000

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S.
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
ZONA ARMAZÉM - UMUARAMA - PR
CEP: 81.903-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA Nº 78
De 02/03/2023
DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA POR INCENTIVO AO CONHECIMENTO A SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 1974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 096/2023, DE 1º DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: NOMEIA EDILSON DE FREITAS E SOUZA PARA O CARGO DE TRATORISTA, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 054/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 41/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 007/2023
SÚMULA - DESIGNA O SR. VALDEIR ZAFALÃO MARQUES, PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em caráter excepcional, pelo prazo de 12 (doze) meses, encerrando-se em 07 de março de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 41/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 011/2023
Processo Administrativo Nº 008/2023
Pregão Eletrônico Nº 008/2023
Homologação em 17/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcelega Dal Bem, nº 862, Vila União, 84135-125, Fax (41) 3654-1209
e-mail: ambrasilad@sulmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcelega Dal Bem, nº 862, Vila União, 84135-125, Fax (41) 3654-1209
e-mail: ambrasilad@sulmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
CONTRATO Nº 004/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: GOVERNAN/CABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023
Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
CONTRATO Nº 003/2023
CONTRATO DE AQUISIÇÃO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: C. J. LOPES PAPELARIA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 055/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2023 - MODALIDADE DISPENSA Nº 06/2023.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 2954/2023
 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022, DECRETA:
 Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos), mediante a inclusão de rubrica de despesa das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02.02.04.124.0002.2.002	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R\$ 800,00
04.02.04.121.0004.2.018	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R\$ 7.200,00
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R\$ 7.500,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 13.000,00

 Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02.02.04.124.0002.2.002	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 13.300,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 15.000,00

 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 7 (sete) dias de Março de 2023.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 2953/2023
 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022, DECRETA:
 Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 114.933,71 (cento e quatorze mil novecentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.02.10.301.0014.1.061	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3519	R\$ 76.905,70
08.02.10.301.0014.2.072	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31029	R\$ 237,66
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31051	R\$ 3.094,73
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3493	R\$ 5.000,00
08.02.10.303.0014.1.068	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3519	R\$ 6.080,00
08.02.10.304.0014.2.045	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3493	R\$ 11.866,90
08.02.10.304.0014.2.045	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3493	R\$ 3.000,00
08.02.10.304.0014.1.063	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3519	R\$ 5.748,72
08.02.10.304.0014.2.115	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31029	R\$ 3.000,00

 Art. 2º. Como recursos para coberturas dos Créditos autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos superávits financeiros, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R\$
3519	Bloco de Investimentos na Saúde - Estadual - SUPERAVIT	R\$ 88.734,42
31029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - SUPERAVIT	R\$ 3.237,66
31051	União - Vencimentos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias - SUPERAVIT	R\$ 3.094,73
3493	Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - SUPERAVIT	R\$ 10.866,90

 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 7 de Março de 2023.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 218/2023-Secretaria de Saúde
 SÚMULA: Concessão de Dúpla
 SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 26, 27 e 28 março de 2023.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
 CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
 Secretária Municipal de Saúde
 ROSANA JESUS DE SOUZA
 Secretária Municipal de Finanças
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 ALEXANDRO MAGNO ROBERTO
 LOTAÇÃO
 Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
 Rua Maria do rocio 357
 CPF
 027.103.269-70AGÊNCIA BANCÁRIA
 3352Nº. CONTA
 20075-2
 DESTINO
 CURITIBA - PR
 MOTIVO
 Transporte de pacientes
 PERÍODO
 09, 10, 11 e 12 de março de 2023 QT. DIÁRIAS
 03 diárias VALOR UNITÁRIO
 R\$201.48VALOR TOTAL
 R\$604.44Nº. EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
 SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR
 PORTARIA Nº 219/2023-Secretaria de Saúde
 SÚMULA: Concessão de Dúpla
 SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$100,74, totalizando o valor de R\$ 503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
 CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
 Secretária Municipal de Saúde
 ROSANA JESUS DE SOUZA
 Secretária Municipal de Finanças
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 ALEXANDRO MAGNO ROBERTO
 LOTAÇÃO
 Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
 Rua Maria do rocio 357
 CPF
 027.103.269-70AGÊNCIA BANCÁRIA
 3352Nº. CONTA
 20075-2
 DESTINO
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Ivaporê e Maringá.
 MOTIVO
 Transporte de pacientes
 PERÍODO
 Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria QT. DIÁRIAS
 05 diárias VALOR UNITÁRIO
 R\$100.74VALOR TOTAL
 R\$ 503.70Nº. EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
 SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR
 PORTARIA Nº 220/2023-Secretaria Saúde
 SÚMULA: Concessão de Dúpla
 SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$100,74, totalizando o valor de R\$ 503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
 CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
 Secretária Municipal de Saúde
 ROSANA DE JESUS SOUZA
 Secretária Municipal de Finanças
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 Antero Ferreira de Freitas
 LOTAÇÃO
 Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
 Rua Flául nº 551 Jardim Cruzeiro
 CPF
 853.281.549-91AGÊNCIA BANCÁRIA
 0143Nº. CONTA
 1001578-2
 DESTINO
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 MOTIVO
 Transporte de pacientes
 PERÍODO
 Conforme a necessidade da Secretaria QT. DIÁRIAS
 05 diárias
 VALOR UNITÁRIO
 R\$100.74VALOR TOTAL
 R\$503.70Nº. EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
 SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR
 PORTARIA Nº 221/2023-Secretaria Saúde
 SÚMULA: Concessão de Dúpla
 SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$100,74, totalizando o valor de R\$ 503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
 CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
 Secretária Municipal de Saúde
 ROSANA DE JESUS SOUZA
 Secretária Municipal de Finanças
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 Antero Ferreira de Freitas
 LOTAÇÃO
 Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
 Rua Flául nº 551 Jardim Cruzeiro
 CPF
 853.281.549-91AGÊNCIA BANCÁRIA
 0143Nº. CONTA
 1001578-2
 DESTINO
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 MOTIVO
 Transporte de pacientes
 PERÍODO
 Conforme a necessidade da Secretaria QT. DIÁRIAS
 05 diárias
 VALOR UNITÁRIO
 R\$100.74VALOR TOTAL
 R\$503.70Nº. EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
 SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR
 PORTARIA Nº 222/2023-Secretaria Saúde
 SÚMULA: Concessão de Dúpla
 SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte para a cidade de Curitiba, nos dias 26, 27 e 28 março de 2023.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
 CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
 Secretária Municipal de Saúde
 ROSANA JESUS DE SOUZA
 Secretária Municipal de Finanças
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
 LOTAÇÃO
 Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
 Rua Maria do rocio 357
 CPF
 752.983.499-20AGÊNCIA BANCÁRIA
 516-9Nº. CONTA
 20495-2
 DESTINO
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
 MOTIVO
 Transporte de pacientes
 PERÍODO
 26, 27 e 28 março de 2023 QT. DIÁRIAS
 03 diárias VALOR UNITÁRIO
 R\$87.160Nº. EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
 SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR
 PORTARIA Nº 223/2023-Secretaria Saúde
 SÚMULA: Concessão de Dúpla
 SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$100,74, totalizando o valor de R\$ 503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
 CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
 Secretária Municipal de Saúde
 ROSANA JESUS DE SOUZA
 Secretária Municipal de Finanças
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
 LOTAÇÃO
 Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
 Rua Maria do rocio 357
 CPF
 752.983.499-20AGÊNCIA BANCÁRIA
 516-9Nº. CONTA
 20495-2
 DESTINO
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
 MOTIVO
 Transporte de pacientes
 PERÍODO
 Conforme a necessidade da Secretaria QT. DIÁRIAS
 05 diárias VALOR UNITÁRIO
 R\$100.74VALOR TOTAL
 R\$503.70Nº. EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
 SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR
 PORTARIA Nº 224/2023-Secretaria Saúde
 SÚMULA: Concessão de Dúpla
 SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Elias Gonzaga, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de paciente que realizam tratamento fora do domicílio a cidade de Curitiba -PR, nos dias 18, 19, 20 e 21 março de 2023.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
 CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
 Secretária Municipal de Saúde
 ROSANA JESUS DE SOUZA
 Secretária Municipal de Finanças
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 Elias Gonzaga
 LOTAÇÃO
 Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
 Rua Ruy Barboza, 1564
 CPF
 555.508.439-00AGÊNCIA BANCÁRIA
 3352Nº. CONTA
 20.495-2
 DESTINO
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
 MOTIVO
 Transporte de pacientes
 PERÍODO
 Por um período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria QT. DIÁRIAS
 05 diárias VALOR UNITÁRIO
 R\$100.74VALOR TOTAL
 R\$503.70Nº. EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
 SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR
 PORTARIA Nº 225/2023-Secretaria Saúde
 SÚMULA: Concessão de Dúpla
 SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Elias Gonzaga, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$100,74, totalizando o valor de R\$ 503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
 CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
 Secretária Municipal de Saúde
 ROSANA JESUS DE SOUZA
 Secretária Municipal de Finanças
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 Elias Gonzaga
 LOTAÇÃO
 Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
 Rua Ruy Barboza, 1564
 CPF
 555.508.439-00AGÊNCIA BANCÁRIA
 3352Nº. CONTA
 20.495-2
 DESTINO
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
 MOTIVO
 Transporte de pacientes
 PERÍODO
 Conforme a necessidade da Secretaria QT. DIÁRIAS
 05 diárias VALOR UNITÁRIO
 R\$100.74VALOR TOTAL
 R\$503.70Nº. EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
 SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº226/2023-Secretaria de Saúde
 SÚMULA: Concessão de Dúpla
 SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Erick Juliano Miloca, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio a cidade de Curitiba -PR nos dias 24, 25 e 26 de março de 2023.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
 CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
 Secretária Municipal de Saúde
 ROSANA JESUS DE SOUZA
 Secretária Municipal de Finanças
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 Erick Juliano Miloca
 LOTAÇÃO
 Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
 Av Professora Odete Berg, nº 365 Alto da Gloria
 CPF
 026.318.359-99AGÊNCIA BANCÁRIA
 3352Nº. CONTA
 8788-7
 DESTINO
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 MOTIVO
 Transporte de pacientes
 PERÍODO
 24, 25 e 26 de março 2023 QT. DIÁRIAS
 03 diárias VALOR UNITÁRIO
 R\$201.48VALOR TOTAL
 R\$604.44Nº. EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
 SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR
 PORTARIA Nº227/2023-Secretaria de Saúde
 SÚMULA: Concessão de Dúpla
 SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Erick Juliano Miloca, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R\$67,16, totalizando o valor de R\$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
 CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
 Secretária Municipal de Saúde
 ROSANA JESUS DE SOUZA
 Secretária Municipal de Finanças
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 Erick Juliano Miloca
 LOTAÇÃO
 Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
 Av Professora Odete Berg, nº 365 Alto da Gloria
 CPF
 026.318.359-99AGÊNCIA BANCÁRIA
 3352Nº. CONTA
 8788-7
 DESTINO
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia e Maringá.
 MOTIVO
 Transporte de pacientes
 PERÍODO
 Conforme a necessidade da secretaria QT. DIÁRIAS
 10 diárias VALOR UNITÁRIO
 R\$ 67,16VALOR TOTAL
 R\$671.60Nº. EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
 SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR

Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 MOTIVO
 Transporte de pacientes
 PERÍODO
 Conforme a necessidade da Secretaria QT. DIÁRIAS
 05 diáriasVALOR UNITÁRIO
 R\$100,74
 VALOR TOTAL
 R\$503,70Nº. EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
 SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº230/2023-Secretaria de Saúde
 SÚMULA: Concessão de Dúpla
 SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de paciente para fazer tratamento fora do domicílio a cidade de Curitiba/PR nos dias 16, 17, 18 e 19 de março de 2023.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
 CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
 Secretária Municipal de Saúde
 ROSANA JESUS DE SOUZA
 Secretária Municipal de Finanças
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 VALCIR MARTINS ALVES
 LOTAÇÃO
 Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
 CPF
 060.337.599-58AGÊNCIA BANCÁRIA
 3352Nº. CONTA
 22336-1
 DESTINO
 CURITIBA PR
 MOTIVO
 Transporte de pacientes
 PERÍODO
 16, 17, 18 e 19 de MARÇO de 2023 QT. DIÁRIAS
 03 diárias VALOR UNITÁRIO
 R\$201.48VALOR TOTAL
 R\$604.44Nº. EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
 SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 233/2023-Secretaria Saúde
 SÚMULA: Concessão de Dúpla
 SRA CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de paciente para fazer tratamento fora do domicílio a cidade de Curitiba/PR nos dias 16, 17, 18 e 19 de março de 2023.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
 CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
 Secretária Municipal de Saúde
 ROSANA JESUS DE SOUZA
 Secretária Municipal de Finanças
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 VALCIR MARTINS ALVES
 LOTAÇÃO
 Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
 CPF
 060.337.599-58AGÊNCIA BANCÁRIA
 3352Nº. CONTA
 22336-1
 DESTINO
 CURITIBA PR
 MOTIVO
 Transporte de pacientes
 PERÍODO
 16, 17, 18 e 19 de MARÇO de 2023 QT. DIÁRIAS
 03 diárias VALOR UNITÁRIO
 R\$201.48VALOR TOTAL
 R\$604.44Nº. EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
 SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 234/2023-Secretaria Saúde
 SÚMULA: Concessão de Dúpla
 SRA CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R\$67,16, totalizando o valor de R\$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DE MARÇO DE 2023.
 CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
 Secretária Municipal de Saúde
 ROSANA JESUS DE SOUZA
 Secretária Municipal de Finanças
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 VALCIR MARTINS ALVES
 LOTAÇÃO
 Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
 CPF
 060.337.599-58AGÊNCIA BANCÁRIA
 3352Nº. CONTA
 22336-1
 DESTINO
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 MOTIVO
 Transporte de pacientes

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 239/2023 - SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diário
Sr. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PORTARIA Nº 239/2023 - SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diário
Sr. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
Edital DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.
Poder Legislativo Municipal de Icaraima, convidando os municípios de Icaraima e demais interessados, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com futuro art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 047/2023.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 047/2023.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 6.642/2023
DATA: 03/03/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.863/2023
AUTORIA: Poder Legislativo Municipal.
SÚMULA: Concede recomposição anual aos subsídios dos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Icaraima/PR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.865/2023
AUTORIA: Legislativo Municipal.
SÚMULA: Concede recomposição anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários para o ano de 2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.870/2023
SÚMULA: Institui o Dia Municipal dos Evangélicos em todo território do Município de Icaraima.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 005/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 047/2023.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
Inexistibilidade nº: 05/2023
Processo nº: 12/2023
OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na Área de Saúde, Assistência Social e Educação para a prestação de serviços...

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2023
CONTRATO ORIGINAL Nº 141/2022 - DATA: 26/09/2022
Prestador: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
EMPRESA: SAÚDE INTEGRADA LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES E SERVIÇOS DE PLANTÃO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1864/2023
Origem: Projeto de Lei Legislativo nº 002/2023.
AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL.
SÚMULA: Concede recomposição inflacionária aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Icaraima...

ANEXO I

Table with columns: Nivel, Valor RS. Rows 1-35 listing various items and their values.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.865/2023
AUTORIA: Legislativo Municipal.
SÚMULA: Concede recomposição anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários para o ano de 2023...

ANEXO II

Table with columns: CARGO, Horas Semanais, Nivel Inicial. Lists various positions and their details.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 44, DE 07 DE MARÇO DE 2023.
Autoriza a contratação direta de pessoal, por tempo determinado, para atendimento às necessidades temporárias.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.866/2023
AUTORIA: Mesa Diretora.
SÚMULA: Cria a Comissão Permanente de Contratação do Poder Legislativo Municipal regulamentando suas competências e remuneração e dá outras providências...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Art. 1º Fica concedido recomposição inflacionária referente ao período de janeiro a dezembro de 2022, correspondente a variação do IPCA/IBGE de 5,79% (cinco, virgula setenta e nove por cento), sobre a tabela de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Icaraima...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Parágrafo único. Os agentes designados devem possuir os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do Poder Legislativo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.
Art. 7º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro nas etapas do processo licitatório...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 46/2023
CONTRATO Nº 167/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686...

Publicações legais

les@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.868/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.
REGIÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA, MODELO. Contains multiple rows of lot specifications and quantities.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA, MODELO. Contains specifications for various electronic equipment like printers and scanners.

Francisco Alves-PR, 07 de março de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 060/2023
REVISTA Item 04 de Portaria nº 028/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.872/2023
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial e reajuste ao quadro de Servidores do Município.

Table with 4 columns: ANEXO I, EMPREGO PÚBLICO, SALÁRIO(Os), and various job titles like Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.869/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº118, DE 07 DE MARÇO DE 2023.
Súmula: Designa Comissão Anual de Patrimônio Público Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº118, DE 07 DE MARÇO DE 2023.
Súmula: Designa Comissão Anual de Patrimônio Público Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.873/2023
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o Piso Nacional do Magistério da Educação Básica no Município de Icaraima.

TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSORES 20 HORAS
Table with 4 columns: NIVEL DE REFERENCIA, A, B, C. Lists salary levels for different teacher categories.

TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSORES 40hs
Table with 4 columns: NIVEL DE REFERENCIA, A, B, C. Lists salary levels for 40-hour teachers.

TABELA DE VENCIMENTOS – EDUCADOR INFANTIL
Table with 4 columns: NIVEL DE REFERENCIA, A, B, C. Lists salary levels for early childhood educators.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PIQUIRI

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 15 de fevereiro de 2023.
Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23, §1º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.871/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Lei Nº. 1926/2023 de 07/03/2023. Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Lei Nº. 1930/2023 de 07/03/2023. Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Adicional Suplementar" e dá outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº107/2023. EXONERA O SERVIDOR ALDO FACCHIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023. HIGIENIZANTE.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº109/2023. EXONERA O SERVIDOR MARCOS PAULO FELIX

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Lei Nº. 1928/2023 de 07/03/2023. Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023. HIGIENIZANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SS/PP, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: DYNAMIS GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.899.048/0001-84, com sede à RUA GUMERCINDO GONÇALVES DA SILVA, nº 154, CENTRO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ADRIELE RODRIGUES LAZARIN LAVERDE, portadora do RG. nº 10.062.834-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 066.156.219-08, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 9/2023, Processo nº 18/2023, data da homologação da licitação 06/03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Lei Nº. 1929/2023 de 07/03/2023. Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Adicional Suplementar" e dá outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº110/2023. EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO LUCAS FERNANDES ZANERATO

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. ESTADO DO PARANÁ. PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2023. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023. OBJETO: aquisição de notebooks para a Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, NA ÁREA: FISIOTERAPEUTA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL GOUVEIA E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº111/2023. EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO JOSÉ VICENTE DITZEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. ESTADO DO PARANÁ. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023. Processo nº. 032/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. CONTRATADO: D. R. DE OLIVEIRA CONSULTORIA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, copo e cozinha para o escritório administrativo do Smae de Tapejara.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº112/2023. EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO LUCAS FERNANDES ZANERATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. ESTADO DO PARANÁ. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023. Processo nº. 032/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. CONTRATADO: D. R. DE OLIVEIRA CONSULTORIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 089/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023. Dispõe sobre a nomeação de conselheiros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tapejara, Estado do Paraná.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Rua Pref. Carilo S. Vilela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229. CGCMF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701. CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000. Tapejara - Paraná.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Rua Pref. Carilo S. Vilela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229. CGCMF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Rua Pref. Carilo S. Vilela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229. CGCMF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA. RESOLUÇÃO CMCA Nº. 005/2023 DE 09/06 DE MARÇO DE 2023. Súmula: Dispõe sobre a renovação de inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA).

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÉ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 34, DE 06 DE MARÇO DE 2023.
Dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Xambré - Estado do Paraná e de outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO 05/2019
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR.
CONTRATADO - SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ 00.850.753/0001-96
OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado, o prazo de execução dos serviços constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do Contrato Administrativo 05/2019, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o novo período compreendido entre 01 de março de 2023 a 01 de março de 2024, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
(Processo Administrativo nº 1079 de 16/08/2022)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÉ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 032/2023
Nomeia Funcionário que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
NOMEAR, a Sr. ANA PAULA PETEAN DA SILVA PEREIRA portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 13.109.176-1 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 093.971.619-46, para ocupar o cargo de Promovido Efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HRS, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 489/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2023 - PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento e instalação de Parque Infantil (playground e balanço) para Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, através da resolução nº 35 de 12 de agosto de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas ELITE PLAYGROUND COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, para o item 01; METALURGICA LAMB LTDA, para o item 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS, regido(a) pelo regime CLT, R.G. nº 102504624 e CPF nº 09222280946 lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.
Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Paulina - E.I.
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 08 de março de 2023.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3.288/2018

Ata 15/2022. Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, foi realizada, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e dezoito minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com a presença de sua Presidente, Sra. Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima, conselheiros e convidada conforme lista de presença em anexo. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença de todos. Em seguida, a pauta foi apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade, com a inclusão do item 10, conforme a seguir:
1) Apreciação e aprovação da ata 14/2022; 2) Informes; 3) Publicização das entidades, serviços e projetos inscritos no CMAS em 2022; 4) Censo SUAS 2022; 5) Apreciação e aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal - SUAS 2022; 6) Apreciação e aprovação da Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2021 do Cofinanciamento Estadual Incentivo Aprimora CRAS e CREAS; 7) Ofício nº 5849.2022 do Ministério Público do Trabalho; 8) Proposta de realização de reunião descentralizada; 9) Deliberação referente a data da primeira reunião ordinária de 2023; 10) Ofícios da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Aprovada a pauta, a Presidente seguiu com o item 1) Apreciação e aprovação da ata 14/2022, confirmando com os conselheiros presentes o recebimento e leitura da mesma, colocando-a em apreciação e votação, a qual não havendo ressalvas, foi aprovada pelo Plenário por unanimidade.
2) Informes: a Secretária Executiva, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, comunicou os informativos enviados aos conselheiros por e-mail, desde a última reunião, sendo: convite do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, por meio do ofício circular 036/2022 para a reunião online com Fóruns da Sociedade Civil realizada no dia dois de dezembro, pela plataforma Google Meet; panorama de preenchimento do Plano de Ação 2022, encaminhado pela Secretaria de Estado da Família, Justiça e Trabalho - ER/SEJUF, informativo do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS referente ao Curso Básico Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; informativo com conteúdo sobre a Reunião Descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR realizada em Foz do Iguaçu com a Deliberação CEAS/PR 072/2022 que aprova a publicização da Carta Aberta de Foz do Iguaçu; Informação Técnica nº 145/2022 - DPSS/DAS/SEJUF sobre a Regra de Emancipação do Programa Auxílio Brasil - critérios para recebimento; convite para a última etapa da Capacitação do CEAS/PR realizada no dia sete de dezembro; convites e informativos acerca do lançamento do novo Sistema de Prestação de Contas chamado Sistema Integrado de Proteção de Contas - SIPC realizado no dia doze de dezembro com transmissão ao vivo pelo Youtube pelos canais do Ministério da Cidadania e RedeSUAS; informativo sobre o prazo até o dia dezesseis de dezembro, do Censo SUAS 2022, tanto para retificação quanto para preenchimento dos municípios que não concluíram no prazo; informativo do ER/SEJUF referente a prorrogação do prazo para execução da Deliberação nº

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro da Juventude; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver; Acoplimento Menino Deus; Programa Família Acolhedora; CREAS/CRAM; CREAS; Gestão Municipal. A conselheira e Secretária Municipal de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana, esclareceu que o Censo é enviado ao Conselho a título de conhecimento, não sendo necessário que o cotegido aprove. Em seguida, a Secretária Executiva expôs que também enviou previamente para os conselheiros, o questionário preenchido com as informações do CMAS, e reforçou que o prazo para possíveis retificações se encerra no dia dezesseis de dezembro.
5) Apreciação e aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal - SUAS 2022: com a palavra, Adnetra revelou ter estranhado o período para preenchimento do plano de ação ter sido aberto em dezembro, pois se trata do planejamento das ações para o ano vigente. Também estranhou o plano de ação constar os valores integrais dos recursos, sendo que há três anos foi feito um corte dos repasses federais. Discorreu que o plano de ação apresenta os valores a serem repassados pelo governo federal com as metas a serem cumpridas referentes a esses recursos, conforme planilha enviada aos conselheiros por e-mail e Whatsapp para apreciação prévia. Após a explanação, em votação, o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 490/2023
Revoga a portaria nº 490/2023, que transferiu o servidor ANDERSON GASPARETTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Revoga a portaria 490/2023 que transferiu o servidor ANDERSON GASPARETTO, matrícula nº 1008064, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.647.093-1, inscrito no CPF n.º 844.003.749-04, nomeado em 01 de março de 2021 para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para prestar serviço na Secretaria Municipal de Integração Comunitária, com ônus para a mesma, a contar de 07 de março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

056/2021 - Incentivo COVID, sendo até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três; Ofício nº 0113/2022 - CONSEPIR/PR referente ao convite aos Conselhos Municipais para participação na Reunião Ordinária de dezembro do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial a realizar-se no dia quinze de dezembro, às quatorze horas, via plataforma online, link: https://meet.jit.si/consepi; Caderno de Apoio Técnico Integrado sobre Execução dos Recursos do SUAS encaminhado pelo ER/SEJUF; Nota Técnica Conjunta 002/2021 - DAS/SEJUF e CEAS/PR que trata sobre recomendações e orientações a respeito do funcionamento dos Equipamentos com oferta de serviços do SUAS durante o receso de final de ano, encaminhada pelo ER/SEJUF. Após, informo sobre o recebimento do Ofício 3176/2022 - VISA/COVISA/SMS da Vigilância Sanitária que encaminhou Relatório de Vistoria realizada em uma instituição a qual está em desacordo com as normas sanitárias vigentes. Considerando que a instituição não oferta nenhum serviço socioassistencial e não tem inscrição neste CMAS, e levando em conta as circunstâncias apontadas no relatório, a Presidente encaminhou a demanda para deliberação do Conselho Municipal de Saúde - CMS, através do ofício 051/2022 e informou a Vigilância Sanitária sobre a providência tomada, por meio do ofício 052/2022. Na sequência, a Secretária Executiva informou sobre a abertura da exposição de fotos do Sr. Paulo Roberto, pessoa idosa em situação de rua, ocorrida no dia oito de dezembro, no Centro Cultural Vera Schubert. Comunicou ainda que a Secretária Executiva estará fechada no período de vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e dois a seis de janeiro de dois mil e vinte e três, em razão de férias coletivas e ponto facultativo, retornando no dia nove de janeiro, data para início de protocolo do pedido de validação de inscrição das entidades, serviços, programas ou projetos com inscrição no CMAS referente a dois mil e vinte e três. Por fim, informo que o Decreto nº 386/2022, nomeou Roselene de Souza como membro suplente deste CMAS em substituição à Débora Cristina da Mata, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social. Desta forma, conforme deliberado na reunião ordinária de novembro, foi homologado que Roselene passasse a compor a Comissão de Gerenciamento do FMAS e a Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização em substituição à Débora.
3) Publicização das entidades, serviços e projetos inscritos no CMAS em 2022: a Secretária Executiva discorreu que anualmente o CMAS torna público o nome das entidades, projetos e serviços que estão regularmente inscritos no Conselho, e neste ano, foram validadas as seguintes inscrições: I - Assistência Social Lar Betel - Projeto Amor é Ação; II - Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz; III - Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino; IV - Associação Colorindo o Futuro de Umuarama; V - Associação de Apoio à Promoção Profissional - APROMO; VI - Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama - ASSUMU; VII - Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO; VIII - Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região - AMA; IX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; X - Associação Regional de Assistência ao Menor - ARAM; XI - Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial; XII - Centro de Apoio e

(SUAS), referente ao exercício de dois mil e vinte e dois foi aprovado pelo Plenário por unanimidade.
6) Apreciação e aprovação da Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2021 do Cofinanciamento Estadual Incentivo Aprimora CRAS e CREAS: a Presidente relatou que a Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto aos ofícios nº 228/2022 e 230/2022, e a justificativa para o saldo de 46% (quarenta e seis por cento) na conta-corrente referente ao Aprimora CRAS, conforme o ofício nº 229/2022, em razão de algumas licitações não terem saído dentro do prazo previsto, ficando para o exercício de 2022. Após análise da documentação apresentada, a Comissão não encontrou nenhuma irregularidade nas prestações de contas, julgando as mesmas aprovadas. Em votação, o Plenário aprovou, por unanimidade de votos, a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS - 2º semestre de 2021, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, a justificativa para o saldo superior a 30% na conta-corrente, referente ao Aprimora CRAS - 2º semestre de 2021.
7) Ofício nº 5849.2022 do Ministério Público do Trabalho: após a leitura do ofício que solicita cópia do relatório final decorrente da Comissão Temporária para averiguar a estrutura e gestão da Assistência Social de Umuarama, a Presidente colocou em votação o envio dos documentos solicitados pelo órgão, que foi aprovado por deliberação unânime do Plenário.
8) Proposta de realização de reunião descentralizada: a Presidente relatou que em razão das atividades voltadas à construção do Fluxograma de Atendimento para Pessoas Idosas em Situação de Violação de Direitos, a Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização não conseguiu organizar a reunião descentralizada neste ano e propõe a sua realização na segunda reunião ordinária de dois mil e vinte e três, com a proposta de apresentação, à comunidade, dos serviços ofertados na região onde ocorrerá a reunião. Em votação, o Plenário aprovou a proposta por unanimidade de votos.
9) Deliberação referente a data da primeira reunião ordinária de 2023: foi proposta a data de nove de fevereiro de dois mil e vinte e três, às oito horas, para a realização da primeira reunião ordinária do próximo ano. Todos os presentes concordaram com a data e horário, sendo aprovados por unanimidade.
10) Ofícios da Secretaria Municipal de Assistência Social: foi realizada a leitura do ofício nº 233/2022 que solicita cópias de pedidos de renúncia do CMAS de conselheiros ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social nos últimos dois anos, bem como cópia dos pedidos de renúncia de membros da Comissão Especial que foi criada para analisar uma denúncia referente a Política de Assistência Social e se houve substituição quando solicitada a renúncia. A Presidente colocou em votação, o envio de resposta com as informações e documentos solicitados, sendo aprovado pelo Plenário por unanimidade. Na sequência, foi feita a leitura do ofício nº 249/2022 o qual traz, em resposta ao ofício nº 050/2022 deste CMAS, informações sobre o trabalho desenvolvido no período em que os Equipamentos fizeram atendimento das oito às quatorze horas, relatando que houve grande aceitação dos usuários e

não receberam nenhuma reclamação via Ouvidoria Municipal, também não houve diminuição de número de atendimentos, e em alguns casos houve aumento na produção. O documento também informou que a partir do dia nove de janeiro de dois mil e vinte e três a Secretaria de Assistência Social e seus serviços atenderá das oito horas ao meio-dia e das treze horas e trinta minutos às dezessete horas e trinta minutos, totalizando quarenta horas semanais, conforme Decreto Municipal nº 393/2022. Desta forma, deliberou-se por unanimidade dos conselheiros com direito a voto, o envio de resposta ao ofício nº 146/2022 do CEAS/PR, encaminhando as informações prestadas pela Secretaria de Assistência Social através do ofício nº 249/2022. Ao final, a Presidente desejou um feliz Natal e um excelente fim de ano a todos, e que no próximo ano todos retornem com as forças renovadas para um ano bem produtivo. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às oito horas e cinquenta e cinco minutos, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente, Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima, e pelos conselheiros que participaram desta reunião, sendo anexada a lista de presença.

Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima
Presidente do CMAS
Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas
Secretária Executiva do CMAS
Adnetra Vieira dos Prazeres Santana
Glicete Jovelino Vieira Rocha
Carolina de Lima Balani
Roger Bruno Brambila Giopatto
Sandra de Souza Oliveira Prates
Roselene de Souza
Priscila Ramos Gimenez dos Santos
Tamara Cassemiro Javorski
Karina Francielle Moraes
Luci Aparecida Borella
Bruna Aparecida Anastacio Freitas
Sara Jane da Silva Guieim
Débora Mendes Baggio
Elaine Cristina Florian
Jéssica Arckanjo Harmatliuk Vieira

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - Republicação de Edital
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 05/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA
1. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Mensal, objetivando a "Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, assio e conservação, copa, recepção, operador de mídia audiovisual, auxiliar de manutenção, motorista, supervisor e outras atividades-meio correlatas, com fornecimento de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e mão de obra residente, pelo período de 12 meses", de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência Geral, do edital, para atender as necessidades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Umuarama/PR.
1.2. A licitação acima identificada, que encontrava-se suspensa, em razão da revisão, adequações e alterações pertinentes ao Edital e seus Anexos, teve as correções devidamente realizadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com a devida aprovação pelo Presidente. E, em cumprimento a Lei de Licitações, a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:
1.3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL
1.3.1. O edital poderá ser adquirido no Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, junto ao endereço eletrônico http://portaltransparencia.cmu.pr.gov.br em "Licitações" > "Editais em Aberto", ou em (www.bl.org.br)
1.3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal (www.cmu.pr.gov.br) e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
1.4. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Umuarama - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br); RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08:30 horas do dia 20/03/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 20/03/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 20/03/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bl.org.br "Acesso Identificado".
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Mensal.
INFORMAÇÕES: Endereço: Av. Rio Branco, nº 3580, Centro Cívico, CEP-87.501-130, cidade de Umuarama - PR. - Fone: (44) 3621-3750
Umuarama, 07 de março de 2023.
Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
ATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), MARTA ALMEIDA DE SOUZA, regido(a) pelo regime Estatutário, R.G. 6.167-740, 2 e CPF: 036.970-039-25 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Coordenadora Educacional do Setor de Estrutura e Funcionamento.
Art. 2º - Ficar responsável pela orientação e acompanhamento das escolas e CMEIs do município de Umuarama no sistema e-Protocolo, conforme relação de CMEIs em anexo.
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 08 de março de 2023.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3.288/2018

Publicações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1447 / 2023 SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0003, Lote: 0004 - JARDIM AEROPORTO - N.º; S.º;

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rascados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARCELO AUGUSTO BIASON CPF/CNPJ: 58558900906 CADASTRO: 4019700 QUADRA: 0003 LOTE: 0004 ENDEREÇO: RUA JOÃO VEDOVATO, S/Nº CEP: 87506661 BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1470 / 2023 SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0009, Lote: 032B - PARQUE PORTUGAL - N.º; S.º - N.º 32-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 133, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1.2.3.4.5.6.7.8.9.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32 E.33.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rascados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

NICOLLY CARDOSO FERNANDES CPF/CNPJ: 66078361996 CADASTRO: 6653390 QUADRA: 0009 LOTE: 032B ENDEREÇO: RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: N.º 32-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 133, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1.2.3.4.5.6.7.8.9.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32 E.33.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1476 / 2023 SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0009, Lote: 014B - PARQUE IRANI - N.º; S.º;

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rascados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LS DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS CPF/CNPJ: 0532600900100 CADASTRO: 3745450 QUADRA: 0009 LOTE: 014B ENDEREÇO: RUA PEROLA, S/Nº CEP: 87508330 BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 2 / 1447 / 2023

MARCELO AUGUSTO BIASON CPF/CNPJ: 58558900906 ENDEREÇO: RUA AMÉRICA DO NORTE, Nº 77, COL. AMÉRICA, MORRETES-PR, CEP: 83350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1447 / 2023 SEQUENCIA: 77

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0013, Lote: 0005 - JARDIM AEROPORTO - N.º; S.º;

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rascados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

EMERSON CESAR GRANZOTTI CPF/CNPJ: 76678563972 CADASTRO: 4035000 QUADRA: 0013 LOTE: 0005 ENDEREÇO: RUA MARIA PELICER DE SOUZA, S/Nº CEP: 87506665 BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 38 / 1470 / 2023

NICOLLY CARDOSO FERNANDES CPF/CNPJ: 66078361996 ENDEREÇO: RUA LUIZ LERCO, Nº 299 TORRE 2 - APT 701, TERRABONITA, LONDRINA-PR, CEP: 86047-410



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1472 / 2023 SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0012, Lote: 001A - ZONA ARMAGEM - N.º; S.º;

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rascados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JUMAIL BATISTA CARNEIRO CPF/CNPJ: 39459012949 CADASTRO: 8568000 QUADRA: 0012 LOTE: 001A ENDEREÇO: AV TAPIUA, 6330 CEP: 87504520 BAIRRO: ZONA ARMAGEM COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 30 / 1476 / 2023

LS DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS CPF/CNPJ: 0532600900100 ENDEREÇO: RUA JOAO BETTEGA, Nº 513 CEP: 81070000 CIDADE: CURITIBA UF: PR CONJ 19 ANDAR 82 COND TANNER ED



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1476 / 2023 SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0015, Lote: 0011 - PARQUE IRANI - N.º; S.º;

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rascados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 0532600900100 CADASTRO: 3747700 QUADRA: 0012 LOTE: 0011 ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, S/Nº CEP: 87508405 BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 77 / 1447 / 2023

EMERSON CESAR GRANZOTTI CPF/CNPJ: 76678563972 ENDEREÇO: AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 3039, PARQUE DANIELLE, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1449 / 2023 SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0015, Lote: 025B - PARQUE RES. VIEIRA - N.º; S.º - LOTE 25B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 25

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rascados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

QUADRA 1 CONSTRUÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 19499092000124 CADASTRO: 553120 QUADRA: 0015 LOTE: 025B ENDEREÇO: RUA VICTORIO PANICO, S/Nº CEP: 87506700 BAIRRO: PARQUE RES. VIEIRA II COMPLEMENTO: LOTE 25B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 25

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 1 / 1472 / 2023

JUMAIL BATISTA CARNEIRO CPF/CNPJ: 39459012949 ENDEREÇO: RUA DR. JOSÉ PALÚ, Nº 451 CEP: 81020050 CIDADE: CURITIBA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1476 / 2023 SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0007, Lote: 0016 - PARQUE IRANI - N.º; S.º;

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rascados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 0532600900100 CADASTRO: 3738800 QUADRA: 0007 LOTE: 0016 ENDERE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1481 / 2023 SEQUÊNCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0004, Lote: 006A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N:º, SN:º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varreiras fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ANTONIO MIGUEL MONTANHER CPF/CNPJ: 44605765972 CADASTRO: 4650400 QUADRA: 0004 LOTE: 006A ENDEREÇO: RUA EDMIR PEDRO ZULIANELLI, S/Nº CEP: 8751102 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1481 / 2023 SEQUÊNCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0006, Lote: 005C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N:º, SN:º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varreiras fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARCOS CUSTODIO DE CARVALHO CPF/CNPJ: 02069211959 CADASTRO: 4653220 QUADRA: 0006 LOTE: 005C ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 8751100 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1481 / 2023 SEQUÊNCIA: 85

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0008, Lote: 013B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N:º, SN:º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varreiras fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LILIAN KAZUE NISHINO GONCALVES DA SILVA CPF/CNPJ: 75564386949 CADASTRO: 465520 QUADRA: 0008 LOTE: 013B ENDEREÇO: RUA ROBERTO TAISSO UEMEMURA, S/Nº CEP: 8751101 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 23 / 1481 / 2023

ANTONIO MIGUEL MONTANHER CPF/CNPJ: 44605765972 ENDEREÇO: RUA BOM JESUS LIBERTADOR, Nº 06, JD CRUZEIRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-577



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1481 / 2023 SEQUÊNCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0004, Lote: 011C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N:º, SN:º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varreiras fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JURANDIR CARVALHO CPF/CNPJ: 85866717972 CADASTRO: 4650930 QUADRA: 0004 LOTE: 011C ENDEREÇO: RUA ROBERTO TAISSO UEMEMURA, S/Nº CEP: 8751101 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 66 / 1481 / 2023

MARCOS CUSTODIO DE CARVALHO CPF/CNPJ: 02069211959 ENDEREÇO: RUA MATINHOS, Nº 1631, JARDIM SAN RAFAEL, UMUARAMA/PR, CEP: 87.508.147



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1481 / 2023 SEQUÊNCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0006, Lote: 007A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N:º, SN:º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varreiras fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

CLAUDIA REGINA DIAS ARIEIRA CPF/CNPJ: 7019483991 CADASTRO: 4653500 QUADRA: 0006 LOTE: 007A ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 8751100 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 85 / 1481 / 2023

LILIAN KAZUE NISHINO GONCALVES DA SILVA CPF/CNPJ: 75564386949 ENDEREÇO: RUA FILIPINAS, Nº 2255, PO. CAMPO BELLO, UMUARAMA-PR, CEP: 87507-420



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1481 / 2023 SEQUÊNCIA: 92

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0008, Lote: 019A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N:º, SN:º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varreiras fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

FRANCISCO ALVES DAVID CPF/CNPJ: 12299807845 CADASTRO: 465620 QUADRA: 0008 LOTE: 019A ENDEREÇO: RUA ROBERTO TAISSO UEMEMURA, S/Nº CEP: 8751101 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 33 / 1481 / 2023

JURANDIR CARVALHO CPF/CNPJ: 85866717972 ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5860 CEP: 87502100 CIDADE: UMUARAMA UF: PR BLOCO 04, APTO 211



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1481 / 2023 SEQUÊNCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0004, Lote: 012B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N:º, SN:º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varreiras fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

NEDINA MAXIMINO CPF/CNPJ: 06661781947 CADASTRO: 465120 QUADRA: 0004 LOTE: 012B ENDEREÇO: RUA ROBERTO TAISSO UEMEMURA, S/Nº CEP: 8751101 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 67 / 1481 / 2023

CLAUDIA REGINA DIAS ARIEIRA CPF/CNPJ: 7019483991 ENDEREÇO: RUA LIONS, Nº 5800 CEP: 87502400 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1481 / 2023 SEQUÊNCIA: 68

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0006, Lote: 007B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N:º, SN:º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varreiras fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

CLAUDIA REGINA DIAS ARIEIRA CPF/CNPJ: 7019483991 CADASTRO: 4653500 QUADRA: 0006 LOTE: 007B ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 8751100 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1481 / 2023
SEQUÊNCIA: 114

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 003G - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso e gozo suas quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

GISLAINE LOPES DE CASTRO AGUIRRE CPF/CNPJ: 09407266885
CADASTRO: 465812 QUADRA: 0009 LOTE: 003G
ENDEREÇO: RUA FLORENTINO BARBOSA, S/Nº CEP: 8751100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1481 / 2023
SEQUÊNCIA: 158

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 007B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso e gozo suas quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LUCINEY MARQUES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 86423100144
CADASTRO: 465810 QUADRA: 0011 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA EDEMIER PEDRO ZULIANELLI, S/Nº CEP: 8751102
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1481 / 2023
SEQUÊNCIA: 169

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 012C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso e gozo suas quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JEOVANE ROCHA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05317611938
CADASTRO: 465920 QUADRA: 0011 LOTE: 012C
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSU UEMURA, S/Nº CEP: 8751101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 114 / 1481 / 2023

GISLAINE LOPES DE CASTRO AGUIRRE CPF/CNPJ: 09407266885
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 5042, ZONA 03, UMUARAMA/PR, CEP: 87.50-2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1481 / 2023
SEQUÊNCIA: 118

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 003L - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso e gozo suas quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

CLAUDÉCIO DOS SANTOS GABRIEL CPF/CNPJ: 0054535973
CADASTRO: 465822 QUADRA: 0009 LOTE: 003L
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSU UEMURA, S/Nº CEP: 8751101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 158 / 1481 / 2023

LUCINEY MARQUES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 86423100144
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Nº 131, JARDIM ORLANDO OPERÁRIO, UMUARAMA/PR, CEP: 87.24-6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1481 / 2023
SEQUÊNCIA: 159

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 007C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso e gozo suas quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JUDSON MOREIRA LEITE CPF/CNPJ: 39050139068
CADASTRO: 465820 QUADRA: 0011 LOTE: 007C
ENDEREÇO: RUA EDEMIER PEDRO ZULIANELLI, S/Nº CEP: 8751102
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 169 / 1481 / 2023

JEOVANE ROCHA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05317611938
ENDEREÇO: RUA JOSE BALAN, Nº 425, JARDIM SOCIAL, UMUARAMA/PR, CEP: 87.64-6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1481 / 2023
SEQUÊNCIA: 195

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 010C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº - Nº 10-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 10.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso e gozo suas quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

EXATTUS CONTABILIDADE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CPF/CNPJ: 3357236000176
CADASTRO: 466070 QUADRA: 0012 LOTE: 010C
ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZIRO SIEMML, S/Nº CEP: 8751100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: Nº 10-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 118 / 1481 / 2023

CLAUDÉCIO DOS SANTOS GABRIEL CPF/CNPJ: 0054535973
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 6286, ZONA 03, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1481 / 2023
SEQUÊNCIA: 142

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0010, Lote: 008A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso e gozo suas quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JOSIEL COSTA LIBERATO CPF/CNPJ: 01921880201
CADASTRO: 465760 QUADRA: 0010 LOTE: 008A
ENDEREÇO: RUA FLORENTINO BARBOSA, S/Nº CEP: 8751100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 159 / 1481 / 2023

JUDSON MOREIRA LEITE CPF/CNPJ: 39050139068
ENDEREÇO: RUA CAETES, Nº 2633, ZONA 06, UMUARAMA/PR, CEP: 87.50-3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1481 / 2023
SEQUÊNCIA: 168

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 012B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso e gozo suas quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Grid of legal notices and public administration documents from the Municipality of Umarama, Brazil. Each entry includes a header with the municipality name and logo, followed by a title (e.g., 'NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1481/2023'), a body of text detailing the notice, and a signature block with the name and title of the official (e.g., 'Karine Juliana Giroto dos Santos, Agente Fiscal').

The notices cover various administrative matters, including property registration, public works, and municipal services. Each notice is dated and includes a reference to the relevant municipal law or decree.

Signature blocks typically include the name of the official, their title, and a space for a stamp or seal. Some notices also include a 'Carta' (letter) or 'Atto de Inbração de Postura' (posture act) section.

The grid contains approximately 40 individual notices, arranged in a roughly rectangular pattern across the page.